

**TERMO ADITIVO 02.2022 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº06/2021-SMS. G**

<b>PROCESSO:</b>	6018.2021/0077434-6
<b>ACORDO DE COOPERAÇÃO:</b>	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O CRUZ AZUL DE SÃO PAULO.
<b>OBJETO DA COOPERADA:</b>	somar esforços para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção, recuperação da saúde dos usuários SUS do município de São Paulo.
<b>OBJETO DO ADITAMENTO:</b>	Prorrogação do Acordo de cooperação por 12 (doze) meses a partir de 21/12/2022.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante designada por **SMS** com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, Secretário Municipal de Saúde e o **CRUZ AZUL DE SÃO PAULO**, doravante designada **COOPERADA**, associação sem fins econômicos, de caráter beneficente, educativa, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, nº 356, Cambuci, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.106.505/0001-92, neste ato representada pelo Procurador **NELSON GUILHARDUCCI**, portador da Cédula de Identidade nº 18.839.148-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.465.798-40, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO 02.2022**, consoante despacho autorizatório exarado à pág. 121 do presente processo administrativo, publicado no DOC nº 67 de 11 de novembro de 2022 que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a prorrogação do Acordo de cooperação por 12 (doze) meses a partir de 21/12/2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ATENDIMENTO**

Serão disponibilizados a partir de janeiro de 2023 o quantitativo de cirurgias e exames, conforme quadro abaixo:

<b>2023</b>	<b>Escoliose</b>	<b>Artrodese de Coluna</b>	<b>Avaliação Urodinâmica</b>	<b>Nefrolitotripsia Trans Nefroscópica por ondas de choque</b>	<b>Ureterolitotripsia Externa por ondas de choque</b>
<b>Janeiro</b>	9	2	18	5	5
<b>Fevereiro</b>	9	2	18	5	5
<b>Março</b>	9	2	18	5	5
<b>Abril</b>	9	2	18	5	5
<b>Mai</b>	9	2	18	5	5
<b>Junho</b>	9	2	18	5	5
<b>Julho</b>	9	2	18	5	5
<b>Agosto</b>	9	2	18	5	5
<b>Setembro</b>	9	2	18	5	5
<b>Outubro</b>	8	2	18	5	5
<b>Novembro</b>	8	2	18	5	5
<b>Dezembro</b>	8	2	18	5	5
<b>Total</b>	<b>105</b>	<b>24</b>	<b>216</b>	<b>60</b>	<b>60</b>

*Os procedimentos permanecem sem ônus à municipalidade e aos munícipes ali atendidos, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais condições do Acordo de Cooperação inicial e suas alterações posteriores não alteradas por este instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias contratantes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 01(uma), na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, .....de.....de 2022.

.....  
**LUIZ CARLOS ZAMARCO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

.....  
**NELSON GUILHARUCCI**  
CRUZ AZUL DE SÃO PAULO

**TESTEMUNHAS:**